

000001



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

Solicitação

Nova Fátima (PR), em 23 de maio de 2023.

De: Secretaria Planejamento,
Para: Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática para prestar assistência em todos os departamentos do Município.

Sendo o somente para o momento e certo da colaboração deste gabinete, desde já agradeço.

Clodoaldo Messias

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 23 de maio de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicite vossa senhoria, que informe no prazo máximo de 24 horas, se possuem dotação(ções) orçamentária(s), e os seus respectivos saldos contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática para prestar assistência em todos os departamentos do Município.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000003

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática para prestar assistência em todos os departamentos do Município, como segue:

| Ano da Despesa | Código Despesa | Elemento |
|----------------|----------------|----------|
| 2023 | 6 | 339039 |
| 2023 | 13 | 339039 |
| 2023 | 30 | 339039 |
| 2023 | 19 | 339039 |
| 2023 | 37 | 339039 |
| 2023 | 41 | 339039 |
| 2023 | 48 | 339039 |
| 2023 | 55 | 339039 |
| 2023 | 61 | 339039 |
| 2023 | 67 | 339039 |
| 2023 | 74 | 339039 |
| 2023 | 77 | 339039 |
| 2023 | 84 | 339039 |
| 2023 | 89 | 339039 |
| 2023 | 99 | 339039 |
| 2023 | 106 | 339039 |
| 2023 | 109 | 339039 |
| 2023 | 116 | 339039 |
| 2023 | 119 | 339039 |
| 2023 | 125 | 339039 |
| 2023 | 131 | 339039 |
| 2023 | 137 | 339039 |
| 2023 | 143 | 339039 |
| 2023 | 149 | 339039 |
| 2023 | 153 | 339039 |
| 2023 | 155 | 339039 |
| 2023 | 157 | 339039 |
| 2023 | 167 | 339039 |
| 2023 | 170 | 339039 |
| 2023 | 177 | 339039 |
| 2023 | 194 | 339039 |
| 2023 | 210 | 339039 |
| 2023 | 226 | 339039 |
| 2023 | 238 | 339039 |
| 2023 | 245 | 339039 |
| 2023 | 255 | 339039 |
| 2023 | 263 | 339039 |
| 2023 | 275 | 339039 |
| 2023 | 281 | 339039 |
| 2023 | 288 | 339039 |
| 2023 | 292 | 339039 |
| 2023 | 297 | 339039 |
| 2023 | 302 | 339039 |
| 2023 | 312 | 339039 |
| 2023 | 322 | 339039 |
| 2023 | 328 | 339039 |
| 2023 | 337 | 339039 |
| 2023 | 342 | 339039 |
| 2023 | 347 | 339039 |
| 2023 | 352 | 339039 |
| 2023 | 356 | 339039 |
| 2023 | 361 | 339039 |
| 2023 | 364 | 339039 |
| 2023 | 366 | 339039 |
| 2023 | 370 | 339039 |

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00004

| | | |
|------|-----|--------|
| 2023 | 373 | 339039 |
| 2023 | 376 | 339039 |
| 2023 | 380 | 339039 |
| 2023 | 387 | 339039 |
| 2023 | 399 | 339039 |
| 2023 | 413 | 339039 |
| 2023 | 420 | 339039 |
| 2023 | 425 | 339039 |
| 2023 | 429 | 339039 |
| 2023 | 435 | 339039 |
| 2023 | 440 | 339039 |
| 2023 | 449 | 339039 |
| 2023 | 459 | 339039 |
| 2023 | 464 | 339039 |
| 2023 | 467 | 339039 |
| 2023 | 475 | 339039 |
| 2023 | 480 | 339039 |
| 2023 | 483 | 339039 |
| 2023 | 488 | 339039 |
| 2023 | 491 | 339039 |
| 2023 | 494 | 339039 |


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000005

PORTARIA Nº. 028/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

RESOLVE.

ART. 1º– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, no exercício de 2023, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 10 de março de
2023.**

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:688798739
20

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.03.10 15:35:29 -03'00'

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

000006

Para: Agente de Contratação
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática para prestar assistência em todos os departamentos do Município, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 23 de maio de 2023.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

X

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, para **contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática para prestar assistência em todos os departamentos do Município.**

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática para prestar assistência em todos os departamentos do Município.

| Item | Descrição | Und | Qtd | V. Unit | V. Total |
|------|---|-------|-----|--------------|---------------|
| 1 | - Assistência técnica em computadores, micros computadores, copiadoras multifuncionais, data shows, notebooks, redes e seus componentes, tanto os possuídos como os que venham a adquirir; - Manutenção e reparos de hardware; - Formatação de Computadores; - Instalação de Computadores; - Manutenção de Usuários AD; - Instalação e Reparo de Softwares; - Atendimento ao Usuário remoto e/ou presencial; - Configuração e manutenção de redes; | Meses | 12 | R\$ 2.100,00 | R\$ 25.200,00 |

2.2. É responsabilidade da contratada:

2.2.1 A prestação de serviço terá um contrato com caráter de exclusividade;

2.2.2 O fornecedor deverá atender imediatamente as solicitações feitas pela contratante, tendo em vista que os serviços ora solicitados para a execução são de grande impacto em qualquer secretaria que dele fizer necessário;

2.2.3 Os serviços poderão ser solicitados compreendendo o horário de funcionamento dos órgãos do Município e em horários não previstos;

2.2.4 Será obrigatória a visita de um assistente para manutenção preventiva e corretiva das máquinas no mínimo 02 (duas) vezes na semana.

2.3. O valor total desta dispensa terá do valor máximo de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tal aquisição justifica-se pela necessidade contínua de utilização de serviços de manutenção periódica em computadores, periféricos de informática, redes na informática e na telecomunicação, através de módulos processadores ou nós da rede interligados por um sistema de comunicação digital ou link de dados, guiados por um conjunto de regras (protocolo de rede) para compartilhar entre si informações, serviços e recursos lógicos que podem ser do tipo: dados, impressoras, mensagens (e-mails), entre outros. As conexões podem ser estabelecidas usando mídia de cabo ou mídia sem fio, para agilidade nos serviços da Prefeitura e órgãos municipais com os devidos profissionais técnicos que executem os serviços diariamente para não ter prejuízos nas atualizações de dados dos sistemas que o município utiliza e não deixar de prestar os serviços necessários à população que necessita diariamente.

4 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

| Ano da Despesa | Código Despesa | Elemento |
|----------------|----------------|----------|
| 2023 | 6 | 339039 |
| 2023 | 13 | 339039 |
| 2023 | 30 | 339039 |
| 2023 | 19 | 339039 |
| 2023 | 37 | 339039 |
| 2023 | 41 | 339039 |
| 2023 | 48 | 339039 |
| 2023 | 55 | 339039 |
| 2023 | 61 | 339039 |
| 2023 | 67 | 339039 |
| 2023 | 74 | 339039 |
| 2023 | 77 | 339039 |
| 2023 | 84 | 339039 |
| 2023 | 89 | 339039 |
| 2023 | 99 | 339039 |
| 2023 | 106 | 339039 |
| 2023 | 109 | 339039 |
| 2023 | 116 | 339039 |
| 2023 | 119 | 339039 |
| 2023 | 125 | 339039 |
| 2023 | 131 | 339039 |
| 2023 | 137 | 339039 |
| 2023 | 143 | 339039 |
| 2023 | 149 | 339039 |
| 2023 | 153 | 339039 |
| 2023 | 155 | 339039 |
| 2023 | 157 | 339039 |
| 2023 | 167 | 339039 |
| 2023 | 170 | 339039 |
| 2023 | 177 | 339039 |
| 2023 | 194 | 339039 |
| 2023 | 210 | 339039 |
| 2023 | 226 | 339039 |
| 2023 | 238 | 339039 |
| 2023 | 245 | 339039 |
| 2023 | 255 | 339039 |
| 2023 | 263 | 339039 |
| 2023 | 275 | 339039 |
| 2023 | 281 | 339039 |
| 2023 | 288 | 339039 |
| 2023 | 292 | 339039 |
| 2023 | 297 | 339039 |
| 2023 | 302 | 339039 |
| 2023 | 312 | 339039 |
| 2023 | 322 | 339039 |
| 2023 | 328 | 339039 |
| 2023 | 337 | 339039 |
| 2023 | 342 | 339039 |
| 2023 | 347 | 339039 |
| 2023 | 352 | 339039 |
| 2023 | 356 | 339039 |
| 2023 | 361 | 339039 |
| 2023 | 364 | 339039 |
| 2023 | 366 | 339039 |
| 2023 | 370 | 339039 |
| 2023 | 373 | 339039 |
| 2023 | 376 | 339039 |
| 2023 | 380 | 339039 |
| 2023 | 387 | 339039 |
| 2023 | 399 | 339039 |

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



| | | |
|------|-----|--------|
| 2023 | 413 | 339039 |
| 2023 | 420 | 339039 |
| 2023 | 425 | 339039 |
| 2023 | 429 | 339039 |
| 2023 | 435 | 339039 |
| 2023 | 440 | 339039 |
| 2023 | 449 | 339039 |
| 2023 | 459 | 339039 |
| 2023 | 464 | 339039 |
| 2023 | 467 | 339039 |
| 2023 | 475 | 339039 |
| 2023 | 480 | 339039 |
| 2023 | 483 | 339039 |
| 2023 | 488 | 339039 |
| 2023 | 491 | 339039 |
| 2023 | 494 | 339039 |

6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1- O item objeto desta licitação **deverá ser executado** de acordo com solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

6.1.1 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

6.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

6.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 6.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

6.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

6.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

6.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

7.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

7.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000010

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

7.8 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

7.9 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

7.9.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.9.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

8 – VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, pelo servidor Clodoaldo Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 23 de maio de 2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000011

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa *OU* *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| ... | | | | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo de aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000012

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00013

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000014

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/20XX.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1. O item objeto desta licitação **deverá ser executado** de acordo com solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

7.1.1 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

7.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

7.3. O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.4. Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00015

7.5. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.6. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000016

- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



0000017

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000018

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000019

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Ano da Despesa | Código Despesa | Elemento |
|----------------|----------------|----------|
| 2023 | 6 | 339039 |
| 2023 | 13 | 339039 |
| 2023 | 30 | 339039 |
| 2023 | 19 | 339039 |

(...)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00020

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao agente de contratação
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
DISPENSA Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000022

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



000023

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000024

[Handwritten signature] X

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000025

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Licitação solicitar orçamento para prestação de serviços na área de informática para todos os departamentos do Município, compreendendo as seguintes atribuições:

| Item | Descrição | Und | Qtd | V. Unit | V. Total |
|------|---|-------|-----|-----------------|---------------|
| 1 | - Assistência técnica em computadores, micros computadores, copiadoras multifuncionais, data shows, notebooks, redes e seus componentes, tanto os possuídos como os que venham a adquirir; - Manutenção e reparos de hardware; - Formatação de Computadores; - Instalação de Computadores; - Manutenção de Usuários AD; - Instalação e Reparo de Softwares; - Atendimento ao Usuário remoto e/ou presencial; - Configuração e manutenção de redes; | Meses | 12 | R\$ 2.100,00 | R\$ 25.200,00 |

- A prestação de serviço terá um contrato com caráter de exclusividade;
- O fornecedor deverá atender imediatamente as solicitações feitas pela contratante, tendo em vista que os serviços ora solicitados para a execução são de grande impacto em qualquer secretaria que dele fizer necessário;
- Os serviços poderão ser solicitados compreendendo o horário de funcionamento dos órgãos do Município e em horários não previstos;
- Será obrigatória a visita de um assistente para manutenção preventiva e corretiva das máquinas no mínimo 02 (duas) vezes na semana.

Data: 17.05.2023
Validade da proposta: 60 dias
Telefone: 999 33-7510
E-mail: mega3400@bol.com.br
Endereço: José Andrade Morimbo - Nova Fátima - P.R.

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação

Osvaldo Lima Junior

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:



000026

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Licitação solicitar orçamento para prestação de serviços na área de informática para todos os departamentos do Município, compreendendo as seguintes atribuições:

| Item | Descrição | Und | Qtd | V. Unit | V. Total |
|------|---|-------|-----|-------------|--------------|
| 1 | - Assistência técnica em computadores, micros computadores, copiadoras multifuncionais, data shows, notebooks, redes e seus componentes, tanto os possuídos como os que venham a adquirir; - Manutenção e reparos de hardware; - Formatação de Computadores; - Instalação de Computadores; - Manutenção de Usuários AD; - Instalação e Reparo de Softwares; - Atendimento ao Usuário remoto e/ou presencial; - Configuração e manutenção de redes; | Meses | 12 | R\$2.499,00 | R\$29.988,00 |

- A prestação de serviço terá um contrato com caráter de exclusividade;
- O fornecedor deverá atender imediatamente as solicitações feitas pela contratante, tendo em vista que os serviços ora solicitados para a execução são de grande impacto em qualquer secretaria que dele fizer necessário;
- Os serviços poderão ser solicitados compreendendo o horário de funcionamento dos órgãos do Município e em horários não previstos;
- Será obrigatória a visita de um assistente para manutenção preventiva e corretiva das máquinas no mínimo 02 (duas) vezes na semana.

Data: 17 de maio de 2023

Validade da proposta: 30 dias

Telefone: 43 996458603

E-mail: contato@pr43tecnologia.com.br

Endereço: Rua Jose Agunello Correia Castro , 148 – Cambara - Pr

Nome e RG completo do responsável pela informação: Jeferson Bonetti 96192759

Assinatura do responsável pela Informação

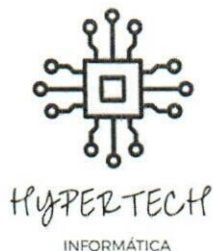
Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

ALINE MAYARA BEGO

ALVES INFORMATICA

LTDA:18482292000101

Assinado de forma digital por ALINE
MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA
LTDA:18482292000101
Dados: 2023.05.17 11:50:37 -03'00'



Hypertech informática

Rua Pedro Domingues de Souza N° 282 CEP 86330-000 Leópolis-PR

CNPJ: 36.206.833/0001-50

Telefone (43)98457-5563 mail: hypertech.prado@gmail.com

000027

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Licitação solicitar orçamento para prestação de serviços na área de informática para todos os departamentos do Município, compreendendo as seguintes atribuições:

| Item | Descrição | Und | Qtd | V. Unit | V. Total |
|------|---|-------|-----|-------------|--------------|
| 1 | - Assistência técnica em computadores, micros computadores, copiadoras multifuncionais, data shows, notebooks, redes e seus componentes, tanto os possuídos como os que venham a adquirir; - Manutenção e reparos de hardware; - Formatação de Computadores; - Instalação de Computadores; - Manutenção de Usuários AD; - Instalação e Reparo de Softwares; - Atendimento ao Usuário remoto e/ou presencial; - Configuração e manutenção de redes; | Meses | 12 | R\$2.259,00 | R\$27.108,00 |

- A prestação de serviço terá um contrato com caráter de exclusividade;
- O fornecedor deverá atender imediatamente as solicitações feitas pela contratante, tendo em vista que os serviços ora solicitados para a execução são de grande impacto em qualquer secretaria que dele fizer necessário;
- Os serviços poderão ser solicitados compreendendo o horário de funcionamento dos órgãos do Município e em horários não previstos;
- Será obrigatória a visita de um assistente para manutenção preventiva e corretiva das máquinas no mínimo 02 (duas) vezes na semana.

Data:17/05/2023

Validade da proposta:30 Dias

Telefone: (43)984575563

E-mail: hypertech.prado@gmail.com

Endereço: Rua Pedro Domingues de Souza N° 282 Leópolis-PR

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação



ANDRÉ FELIPE PRADO DE SOUZA
ADMISTRADOR




Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



000028

Identificação

Nome Empresarial

ORLANDO DE LIMA JUNIOR 06564004982

Nome do Empresário

ORLANDO DE LIMA JUNIOR

Nome Fantasia

TOPNERD

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

9.069.452-9

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

065.640.049-82

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/05/2021

Número de Registro

CNPJ

42.082.619/0001-32

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número | Complemento |
|-----------|-----------------------------|--------|-------------|
| 86310-000 | RUA JOSE DE ANDRADE MARINHO | 455 | SALA A |
| Bairro | Município | UF | |
| CENTRO | NOVA FATIMA | PR | |

Atividades

Data de Início de Atividades

25/05/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000029

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORLANDO DE LIMA JUNIOR 06564004982
CNPJ: 42.082.619/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:09 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **FCA4.26E5.E5C0.A08E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000030

Inscrição : 28291574/0001-85
Razão Social : ORLANDO DE LIMA JUNIOR 06564004982
Nome Fantasia : TOP NERD
Endereço : RUA JOSE ANDRADE MARINHO 455 / CENTRO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2023 a 24/06/2023
Certificação Número: 2023052611083319825402

Informação obtida em 26/05/2023, às 11:08:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

104/0388-5

26 MAI 2023

CEF
FILIAL PARANA
0910204-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000031

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORLANDO DE LIMA JUNIOR 06564004982 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.082.619/0001-32
Certidão nº: 22183507/2023
Expedição: 23/05/2023, às 14:29:17
Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORLANDO DE LIMA JUNIOR 06564004982 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.082.619/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000032

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.082.619/0001-32 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/05/2021 |
| NOME EMPRESARIAL ORLANDO DE LIMA JUNIOR 06564004982 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPNERD | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R JOSE DE ANDRADE MARINHO | NÚMERO 455 | COMPLEMENTO SALA A |
| CEP 86.310-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO NOVA FATIMA |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MEGA_3400@HOTMAIL.COM | TELEFONE (43) 9933-7510 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2021 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2023 às 14:26:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Agente de Contratação, com base no Artigo 75, inciso I da Lei 14.1333 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 217 de 19/09/2022, declara como dispensada a licitação de a contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática, referente ao procedimento de Dispensa nº. 021/2023, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Informamos ainda que a empresa **ORLANDO DE LIMA JUNIOR 06564004982**, com sede a **Rua José Andrade Marinho nº 455, Sala A**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.082.619/0001-32**, está apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia em preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 30 de maio de 2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 30 de maio de 2023.

Do: Agente de Contratação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por este Agente de Contratação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **ORLANDO DE LIMA JUNIOR 06564004982**, com sede a Rua José Andrade Marinho nº 455, Sala A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.082.619/0001-32, está apta a fornecer o objeto da Dispensa nº 021/2023, de contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

| | |
|---------------|-------------|
| Publicação em | ___/___/___ |
| Órgão | _____ |
| Edição | _____ |
| Página | _____ |

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 30 de maio de 2023.

Do: Agente de Contratação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por este Agente de Contratação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **ORLANDO DE LIMA JUNIOR 06564004982**, com sede a Rua José Andrade Marinho nº 455, Sala A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.082.619/0001-32, está apta a fornecer o objeto da Dispensa nº 021/2023, de contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

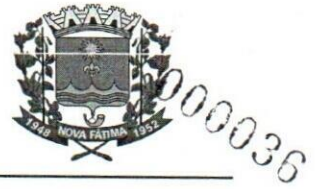
A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be 'Orlando de Lima Junior'.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. It is a stylized signature, possibly of the recipient or another official.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 30 de maio de 2023.


Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 021/2023, de contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática, em favor da empresa **ORLANDO DE LIMA JUNIOR 06564004982**, com sede a **Rua José Andrade Marinho nº 455, Sala A**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.082.619/0001-32**, no valor de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

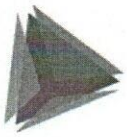

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

| | |
|---------------|--------------------------|
| Publicação em | <u>02/06/23</u> |
| Órgão | <u>Alcaldia Regional</u> |
| Edição | <u>2354</u> |
| Página | <u>5</u> |

| | |
|---|-------------------------------|
| MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 21/2023 | |
| DATA DE ABERTURAHORÁRIO | DATA DA DISPURAHORÁRIO |
| 23/05/2023 08:30:00 | 30/05/2023 09:20:00 |
| Nº DO PROCESSO | STATUS |
| 63 | Encerrado |
| OBJETO | |
| Contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática. | |
| RESUMO | |
| Contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática. | |

000037

[Handwritten signature]

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000038

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | |
|--|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA |
| Ano* | 2023 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 21 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 63 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática. |
| Dotação Orçamentária* | 1236100292042339039000000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 25.200,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 30/05/2023 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há cota de participação para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | <input type="checkbox"/> |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Data Cancelamento | |

Editar

Excluir

CPF: 1047685922 (Logout)



PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

OPERAÇÃO: serviço.

OBJETO: “informática”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

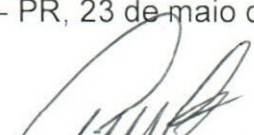
Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.



Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao limite legal pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO, nos termos da lei 14.133/2021 art. 75, inciso I, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 23 de maio de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90 **Telefone:** (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2023

Processo Adm.: 63/2023
Data do Processo: 30/05/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000040

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 63/2023
b) **Nr. Licitação:** 21/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 31/05/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática.*

Participante: ORLANDO DE LIMA JUNIOR 06564004982

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|--------|---------|----------------|-------------|
| 1 | Assistência técnica - Assistência técnica em computadores, micros computadores, copiadoras multifuncionais, data shows, notebooks, redes e seus componentes, tanto os possuídos como os que venham a ser adquiridos. Manutenção e reparos de hardware; Formatação de Computadores; Instalação de Computadores; Manutenção de Usuários AD; Instalação e Reparo de Softwares; Atendimento ao Usuário remoto e/ou presencial; Configuração e manutenção de redes. | | 12,000 | MES | 2.100,00 | 25.200,00 |

Total do Participante: 25.200,00

Total Geral: 25.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA | 02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL | 02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS | 02.002.04.122.0024.2007.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA | 02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC | 02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | 02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | 02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR | 02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS | 02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | 02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil | 02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | 03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |

| | | |
|--|--------------------------------------|----------|
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL | 03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS | 04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL | 04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO | 04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO | 04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO | 04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA | 04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | 04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA | 04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA | 04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE | 05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30% | 05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL | 05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5% | 05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25% | 05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA | 05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA | 05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS | 06.002.27.812.0034.2052.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA | 06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR | 06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER | 06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO | 06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL | 07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FAE | 07.001.10.301.0008.2059.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO - PAB | 07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | 07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF | 07.001.10.301.0008.2062.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PACS | 07.001.10.301.0008.2063.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA - ECD | 07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO A SAÚDE BUCAL | 07.001.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL | 07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA | 07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 07.001.10.301.0008.2070.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROJETO "VIVER COM QUALIDADE"/TFVS | 07.001.10.301.0008.2089.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE | 07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO-APSUS | 07.001.10.301.0008.2111.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO GESTÃO SUS | 07.001.10.301.0008.3017.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO | 09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CRAS | 09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUT. CONV. FNAS/IGD | 09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS | 09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS | 09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS | 09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |

000041

| | | |
|---|--------------------------------------|----------|
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV | 09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA | 09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS | 09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE | 09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA | 10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL | 10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL | 10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS | 11.001.22.661.0017.2081.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA | 11.001.23.691.0024.2082.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA | 12.001.18.541.0046.3060.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |

Nova Fátima, 31/05/2023

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 21/2023

Processo Adm.: 63/2023

Data do Processo: 30/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 000043

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 63/2023
 b) Nr. Licitação: 21/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 31/05/2023
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática.*

Participante: **ORLANDO DE LIMA JUNIOR 06564004982**

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|--------|---------|----------------|-------------|
| 1 | Assistência técnica - Assistência técnica em computadores, micros computadores, copiadoras multifuncionais, data shows, notebooks, redes e seus componentes, tanto os possuídos como os que venham a ser adquiridos. Manutenção e reparos de hardware; Formatação de Computadores; Instalação de Computadores; Manutenção de Usuários AD; Instalação e Reparo de Softwares; Atendimento ao Usuário remoto e/ou presencial; Configuração e manutenção de redes. | | 12,000 | MES | 2.100,00 | 25.200,00 |

Total do Participante: **25.200,00**

Total Geral: **25.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA | 02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL | 02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS | 02.002.04.122.0024.2007.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA | 02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC | 02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | 02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | 02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR | 02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS | 02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA | 02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil | 02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | 03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |

| | | |
|--|--------------------------------------|----------|
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL | 03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS | 04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL | 04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO | 04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO | 04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO | 04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA | 04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | 04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA | 04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA | 04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE | 05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30% | 05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL | 05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5% | 05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25% | 05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA | 05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA | 05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS | 06.002.27.812.0034.2052.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA | 06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR | 06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER | 06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO | 06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL | 07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FAE | 07.001.10.301.0008.2059.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO - PAB | 07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | 07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF | 07.001.10.301.0008.2062.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PACS | 07.001.10.301.0008.2063.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD | 07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO A SAÚDE BUCAL | 07.001.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL | 07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA | 07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 07.001.10.301.0008.2070.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROJETO "VIVER COM QUALIDADE "/TFVS | 07.001.10.301.0008.2089.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE | 07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO-APSUS | 07.001.10.301.0008.2111.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO GESTÃO SUS | 07.001.10.301.0008.3017.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO | 09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CRAS | 09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUT. CONV. FNAS/IGD | 09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS | 09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS | 09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS | 09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |

[Handwritten signature]

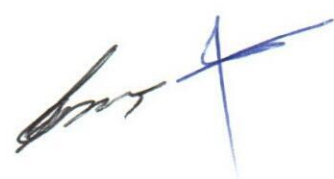
| | | |
|---|--------------------------------------|----------|
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV | 09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA | 09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS | 09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE | 09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA | 10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL | 10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL | 10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS | 11.001.22.661.0017.2081.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA | 11.001.23.691.0024.2082.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA | 12.001.18.541.0046.3060.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |

000045

Nova Fátima, 31 de Maio de 2023

Assinatura do Responsável

Publicação em 14/06/23
 Orgão A Cidade Regional
 Edição 2358
 Página 7



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000046

CONTRATO Nº 057/2023

PROCESSO Nº 063/2023

Dispensa de Licitação nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa **ORLANDO DE LIMA JUNIOR 06564007982**, com sede a Rua Jose Andrade Marinho, nº 455, Centro, na cidade de Nova Fátima/PR, sob o CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.082.619/0001-32, nesse ato sendo representado por, **ORLANDO DE LIMA JUNIOR, CPF/MF sob nº 065.640.049-82** tendo em vista o que consta no Processo nº 063/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática para prestar assistência em todos os departamentos do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Uni. | Valor Total |
|------|---|-------|-----|--------------|---------------|
| 01 | - Assistência técnica em computadores, micros computadores, copiadoras multifuncionais, data shows, notebooks, redes e seus componentes, tanto os possuídos como os que venham a adquirir; - Manutenção e reparos de hardware; - Formatação de Computadores; - Instalação de Computadores; - Manutenção de Usuários AD; - Instalação e Reparo de Softwares; - Atendimento ao Usuário remoto e/ou presencial; - Configuração e manutenção de redes; | Meses | 12 | R\$ 2.100,00 | R\$ 25.200,00 |

1.3. É responsabilidade da contratada:

1.3.1. A prestação de serviço terá um contrato com caráter de exclusividade;

1.3.2. O fornecedor deverá atender imediatamente as solicitações feitas pela contratante, tendo em vista que os serviços ora solicitados para a execução são de grande impacto em qualquer secretaria que dele fizer necessário;

1.3.3. Os serviços poderão ser solicitados compreendendo o horário de funcionamento dos órgãos do Município e em horários não previstos;

1.3.4. Será obrigatória a visita de um assistente para a manutenção preventiva e corretiva das máquinas no mínimo 02 (duas) vezes na semana.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do Contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo de aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000048

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/05/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1- O item objeto desta licitação **deverá ser executado** de acordo com solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

7.1.1 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

7.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

7.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



7.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000051

- 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

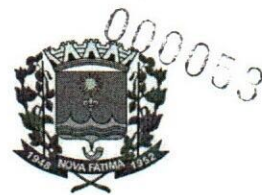
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



- (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000054

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Ano do Processo | Código Despesa | Elemento |
|-----------------|----------------|----------|
| 2023 | 6 | 339039 |
| 2023 | 13 | 339039 |
| 2023 | 30 | 339039 |

(...)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

000055

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

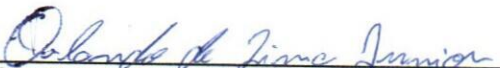
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 31 de Maio de 2023

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.05.31 09:53:16 -04'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ORLANDO DE LIMA JÚNIOR 06564004982
CNPJ: 42.082.619/0001-32
CONTRATADO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 057/2023
Dispensa de Licitação nº. 021/2023

Assinatura em: 31 de Maio de 2023

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

ORLANDO DE LIMA JUNIOR 06564007982, com sede a Rua Jose Andrade Marinho, nº 455, Centro, na cidade de Nova Fátima/PR, sob o CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.082.619/0001-32, nesse ato sendo representado por, ORLANDO DE LIMA JUNIOR, CPF/MF sob nº 065.640.049-82.

OBJETO: -

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática para prestar assistência em todos os departamentos do Município.

VALOR: -

R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGENCIA: -

31 de Maio de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: -

31 de Maio de 2024.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

| | |
|---------------|-------------------|
| Publicação em | 14/06/23 |
| Órgão | A Cidade Regional |
| Edição | 2358 |
| Página | 5 |